

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 54/2026

DATA: 03 de julho de 2026
DEMANDA: Contratação de inscrições para participação de servidores da ARES-PCJ no “XXIV Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas”, promovido pela Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS.
DEMANDANTE: Rodrigo Lopes de Freitas Leitão
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Técnica Operacional

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é associação pública constituída na forma de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 11.107/2005, tendo sido criada com a finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 90 (noventa) Municípios, com população atendida superior a 11 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade institucional de fortalecimento contínuo da governança regulatória e da qualificação técnica permanente do corpo funcional da ARES-PCJ, em consonância com seu Planejamento Estratégico e com as diretrizes de desenvolvimento institucional previstas no Plano Anual de Aquisições e Contratações do exercício de 2026.

O atual contexto do setor de saneamento básico exige dos agentes reguladores conhecimentos cada vez mais especializados em temas relacionados à sua área de atuação, tais como a gestão integrada de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, a segurança hídrica e adaptação às mudanças climáticas, o abastecimento público por águas subterrâneas, a universalização dos serviços de saneamento básico, a proteção e monitoramento de aquíferos, a sustentabilidade ambiental, a governança e as políticas públicas para o setor, entre outros. Soma-se a isso a crescente integração entre as políticas de saneamento e de gestão de recursos hídricos, impulsionada pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico e pelas Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, demandando constante atualização dos profissionais responsáveis pelas atividades regulatórias.

Nesse contexto, o XXIV Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, promovido pela Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS, contará com conferências, palestras técnicas, painéis temáticos, mesas-redondas, sessões científicas, apresentação de trabalhos técnicos e exposição de tecnologias voltadas à pesquisa, monitoramento, proteção e exploração sustentável das águas subterrâneas.

O Congresso constitui o principal fórum brasileiro para discussão de temas relacionados à hidrogeologia e à gestão das águas subterrâneas, proporcionando ambiente de elevado nível técnico para intercâmbio de conhecimentos, atualização científica e disseminação de boas práticas aplicáveis à gestão dos recursos hídricos e ao saneamento básico. As águas subterrâneas desempenham papel estratégico no abastecimento público brasileiro, sendo responsáveis pelo fornecimento total ou parcial de água para parcela considerável dos municípios do país. Trata-se, portanto, de temática diretamente relacionada às atribuições da ARES-PCJ, que atua na regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico nos Municípios associados.

A participação dos servidores André Aukar Britschgy de Camargo e Mateus Spinelli da Silva, Analistas de Regulação e Fiscalização vinculados à Diretoria Técnica Operacional, demonstra aderência direta entre o conteúdo programático e suas atribuições institucionais, notadamente nas atividades de fiscalização técnico-operacional de prestadores de serviços públicos de abastecimento de água que utilizam captações em mananciais subterrâneos. A inscrição de dois servidores possibilita, ainda, a internalização e posterior disseminação do conhecimento técnico adquirido no âmbito da Diretoria Técnica Operacional, ampliando o alcance institucional da contratação a ser realizada.

Ressalta-se que o evento de capacitação é ofertado exclusivamente pela Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS, caracterizando singularidade técnica e inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional às necessidades institucionais da ARES-PCJ, contribuindo para o aprimoramento técnico da atuação fiscalizatória e para a melhoria da qualidade das decisões operacionais e administrativas.

A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, às ações de desenvolvimento e capacitação continuada dos servidores e ao Plano Anual de Aquisições e Contratações do exercício de 2026.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 02 (duas) inscrições para participação de servidores da Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ no XXIV Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, promovido pela Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS, a ser realizado entre os dias 11 e 14 de agosto de 2026, na cidade de São Paulo/SP.

O objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação em eventos especializados de capacitação representa instrumento essencial ao aprimoramento das competências técnicas dos servidores públicos, especialmente diante da constante evolução da legislação, das normas regulatórias e das melhores práticas aplicáveis à gestão dos recursos hídricos e ao saneamento básico.

2) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EVENTO

O XXIV Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas apresentou a maior aderência temática às atividades desempenhadas pela Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ, especialmente em razão:

- da elevada especialização técnica do conteúdo programático;
- da abordagem prática e multidisciplinar dos temas;
- da participação de especialistas de reconhecida notoriedade nacional e internacional;
- da relevância institucional do evento no cenário técnico-científico nacional;
- da compatibilidade temática com as atividades regulatórias e fiscalizatórias da Agência.

A Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS é entidade técnico-científica sem fins lucrativos, criada em 1978, reconhecida nacionalmente por seu papel na conscientização, preservação e uso sustentável das águas subterrâneas no Brasil. O Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas representa um dos mais relevantes fóruns técnico-científicos do país na área, encontrando-se em sua vigésima quarta edição em 2026.

3) PROGRAMAÇÃO TÉCNICA RELEVANTE

O evento contempla conferências magnas, palestras técnicas, painéis temáticos, mesas-redondas, sessões científicas, apresentação de trabalhos técnicos e exposição de tecnologias. Paralelamente ao Congresso e no mesmo local, serão realizados o XXV Encontro Nacional de Perfuradores de Poços e a Feira Nacional da Água – FENÁGUA 2026.

Entre os principais temas previstos, destacam-se aqueles diretamente relacionados às atribuições da Agência:

- gestão integrada de recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- segurança hídrica e adaptação às mudanças climáticas;
- abastecimento público por águas subterrâneas;
- universalização dos serviços de saneamento básico;
- proteção e monitoramento de aquíferos;
- qualidade da água subterrânea e controle da contaminação;
- uso de inteligência artificial, sensoriamento, geofísica avançada, modelagem hidrogeológica e análise de grandes volumes de dados aplicados aos recursos hídricos;
- inovação tecnológica na perfuração e operação de poços;
- sustentabilidade ambiental, governança e políticas públicas para o setor;

- aplicações das águas subterrâneas na agricultura, mineração, indústria e abastecimento humano;
- experiências nacionais e internacionais relacionadas à regulação, gestão e segurança hídrica.

A programação detalhada e a relação nominal dos palestrantes serão disponibilizadas pela organização à medida que o evento se aproxima.

4) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Organização:** Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS;
- **Modalidade:** presencial;
- **Local:** Espaço de eventos ARCA – São Paulo/SP;
- **Data:** 11 a 14 de agosto de 2026;
- **Horário:** períodos matutino e vespertino, com horários de início e término variando de acordo com a programação do dia;
- **Participantes:**
 - André Aukar Britschgy de Camargo – Analista de Regulação e Fiscalização;
 - Mateus Spinelli da Silva – Analista de Regulação e Fiscalização.

5) PREÇO ESTIMADO

Considerando os valores públicos divulgados pela organização do evento para a categoria aplicável, estima-se o custo total da contratação em R\$ 2.403,50 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Capacitação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição no XXIV Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas – ABAS	02	R\$ 1.201,75	R\$ 2.403,50

O quantitativo de 02 (dois) participantes foi definido considerando:

- a necessidade de compartilhamento interno do conhecimento;
- a atuação conjunta dos Analistas de Regulação e Fiscalização;
- a racionalização dos custos administrativos;
- o potencial de multiplicação institucional da capacitação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi elaborado o correspondente Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 33/2026, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a essencialidade da capacitação, a aderência temática do evento, a compatibilidade com o planejamento institucional, a disponibilidade orçamentária e a relevância institucional da capacitação para a atuação regulatória da ARES-PCJ.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico

especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A inviabilidade de competição decorre da singularidade do evento escolhido, cuja programação, metodologia, corpo técnico e estrutura científica são exclusivos da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS.

A contratação não objetiva a aquisição genérica de curso de capacitação, mas sim a participação em evento específico, previamente estruturado, com conteúdo programático próprio, corpo de palestrantes definido e reconhecida relevância nacional.

A singularidade do objeto decorre da conjugação entre:

- conteúdo técnico especializado;
- qualificação do corpo técnico e de palestrantes;
- metodologia do evento;
- sessões científicas e painéis temáticos;
- aprofundamento técnico-científico;
- interação institucional;
- notoriedade da ABAS;
- relevância nacional do Congresso.

Aplica-se, ainda, a Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, arts. 45 e 46.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Inaplicável, considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

FRACIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto específico, autônomo e previamente definido, consistente na participação de servidores da Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ no XXIV Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, promovido pela Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS.

DOCUMENTAÇÃO

A empresa, quando solicitada, deverá apresentar os documentos de habilitação em formato digital, por meio de cópias simples, sujeitas à verificação de autenticidade, conforme relação a seguir:

a) Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Comprovante de inscrição cadastral:

Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando aplicável, com atividade compatível com o objeto da contratação;

c) Comprovante de inscrição Estadual ou Municipal:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Regularidade fiscal federal:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Regularidade municipal:

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Regularidade com o FGTS:

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Regularidade trabalhista:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

h) Consulta a cadastros sancionadores:

Comprovação de ausência de registros impeditivos mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

i) Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da legislação aplicável;

j) Declaração de Exclusividade:

Declaração de que a empresa é organizadora e a única a comercializar as inscrições da Capacitação.

Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazos de validade vencidos.

CONSÓRCIOS

Inaplicável à presente contratação.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 79, parágrafo único, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES-PCJ.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação consistirá no acompanhamento da efetiva inscrição dos servidores no evento contratado. O gestor do contrato deverá:

- verificar a confirmação das inscrições;
- acompanhar a participação dos servidores na capacitação;
- atestar a regularidade da nota fiscal emitida pela organizadora.

SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica subcontratação, considerando tratar-se de inscrição em evento promovido diretamente pela entidade organizadora.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a confirmação das inscrições será de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização ou pedido de fornecimento.

Eventuais alterações de data, local ou formato do evento deverão ser comunicadas à ARES-PCJ com antecedência.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** fica dispensado com base no artigo 98, II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a realização do evento, momento que será verificado a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo ou compensá-lo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de emissão e entrega da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

ANÁLISE SIMPLIFICADA DE RISCOS

Os principais riscos identificados são:

Cancelamento ou alteração de datas do evento *Mitigação:* possibilidade de remanejamento de participantes ou participação em edição futura do evento.

Impossibilidade de participação de servidor inscrito *Mitigação:* substituição do participante por outro servidor da Agência, quando permitido pela organização do evento.

Considerando a natureza da contratação, não se identificam riscos relevantes adicionais.

SUSTENTABILIDADE

A contratação contribui para o aprimoramento técnico dos agentes públicos e para a melhoria da eficiência da gestão pública.

Sempre que possível, será priorizada a utilização de materiais didáticos em formato digital, reduzindo o consumo de papel e demais recursos físicos.

A capacitação contínua dos servidores contribui para o fortalecimento da governança institucional e para a melhoria da qualidade das decisões regulatórias, em consonância com os princípios da sustentabilidade institucional e da gestão pública responsável.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- c) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- d) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- g) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- i) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- k) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- m) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no art. 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação será de R\$ 2.403,50 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), correspondente à participação de 02 (dois) servidores da Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ no XXIV Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, promovido pela Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em **Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

Ribeirão Preto, 03 de julho de 2026.

MATEUS SPINELLI DA SILVA
Analista de Regulação e Fiscalização